

10. Disposições Processuais (art. 2º)

§ 2º No processo por crime previsto nesta Lei, **NÃO SE APLICA o disposto no art. 366** do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), devendo o acusado que não comparecer nem constituir advogado ser **CITADO POR EDITAL, PROSSEGUINDO O FEITO ATÉ O JULGAMENTO**, com a nomeação de defensor dativo. (Redação dada pela Lei nº 12.683, de 2012)

QUESTÕES

17. (CESPE / CEBRASPE - 2021 - Polícia Federal - Delegado de Polícia Federal) Em relação ao disposto na Lei n.º 9.613/1998, que se refere à lavagem de dinheiro, julgue o item a seguir.

Ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional do acusado citado por edital que não comparecer nem constituir advogado.

Gabarito: Errado.

11. Ação controlada (art. 4º-B)

Art. 4º-B. A ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores poderão ser suspensas **PELO JUIZ**, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata **puder comprometer as investigações**.

➤ Obs! Diferenças para a Lei nº 12.850/2013

12. Infiltração (art. 1º, §6º)

§ 6º Para a apuração do crime de que trata este artigo, admite-se a utilização da ação controlada e da **infiltração de agentes**. (Incluído pela Lei nº 13.964, de 2019)

QUESTÕES

18. (CESPE / CEBRASPE - 2021 - SERIS - AL - Agente Penitenciário) A infiltração e a ação controlada são permitidas legalmente para a apuração dos delitos de lavagem de dinheiro, desde que se trate, comprovadamente, de prática delituosa levada a efeito por organização criminosa.

Gabarito: Errado.

13. Acesso a dados cadastrais (art. 17-B)

Art. 17-B. A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, **EXCLUSIVAMENTE, AOS DADOS CADASTRAIS** do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, **INDEPENDENTEMENTE DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito.

QUESTÕES

19. (ADAPTADA - FUNDATEC - 2023 - BRDE - Analista de Projetos - Direito) A autoridade policial e o Ministério Público terão acesso, exclusivamente, aos dados cadastrais do investigado que informam qualificação pessoal, filiação e endereço, independentemente de autorização judicial, mantidos pela Justiça Eleitoral, pelas empresas telefônicas, pelas instituições financeiras, pelos provedores de internet e pelas administradoras de cartão de crédito.

Gabarito: Certo.

14. Procedimento em Quebras de Sigilo (art. 17-C)

Art. 17-C. Os encaminhamentos das instituições financeiras e tributárias em resposta às ordens judiciais de quebra ou transferência de sigilo deverão ser, sempre que determinado, **em meio informático, e apresentados em arquivos** que possibilitem a migração de informações para os autos do processo sem redigitação.

15. Afastamento cautelar do Servidor (art. 17-D)

Art. 17-D. Em caso de **INDICIAMENTO** de servidor público, este será afastado, **sem prejuízo de remuneração e demais direitos** previstos em lei, até que o juiz competente autorize, em decisão fundamentada, o seu retorno.

15. Afastamento cautelar do Servidor (art. 17-D)

É INCONSTITUCIONAL A DETERMINAÇÃO DE AFASTAMENTO AUTOMÁTICO de servidor público indiciado em inquérito policial instaurado para apuração de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. Com base nesse entendimento, o STF declarou inconstitucional o art. 17-D da Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/98): (...). O afastamento do servidor somente se justifica quando ficar demonstrado nos autos **que existe risco caso ele continue no desempenho de suas funções** e que o afastamento é medida eficaz e proporcional para se tutelar a investigação e a própria Administração Pública. Tais circunstâncias precisam ser apreciadas pelo Poder Judiciário. STF. Plenário. ADI 4911/DF, rel. orig. Min. Edson Fachin, red. p/ o ac. Min. Alexandre de Moraes, julgado em 20/11/2020 (Info 1000).

QUESTÕES

20. (CESPE / CEBRASPE - 2024 - Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim - ES – Procurador) Em caso de indiciamento dos servidores públicos municipais por crime de lavagem de dinheiro, haverá o afastamento automático deles, sem prejuízo da remuneração e demais direitos previstos em lei.

Gabarito: Errado.

16. Guarda de Informações (art. 17-E)

Art. 17-E. A Secretaria da Receita Federal do Brasil conservará os dados fiscais dos contribuintes pelo **prazo MÍNIMO de 5 (cinco) anos**, contado a partir do início do exercício seguinte ao da declaração de renda respectiva ou ao do pagamento do tributo.

17. Medidas Assecuratórias (art. 4º)

Iniciativa

Art. 4º O juiz, de ofício, a requerimento do Ministério Público ou mediante representação do delegado de polícia, ouvido o Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas, (....)

